



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial
nº 78/2017
Processo Administrativo
nº 410/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
HUDSON JUNIOR GONCALVES

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (15 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 12 Meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 339.497,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

VOL. IV

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
IBAITI – PARANÁ

CONTRATO Nº 189/2017-PMI
Pregão nº 78/2017-PMI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.116.770/0004-71, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na R; OLC DISTRITO DE ABAPA, S/N FAZ.MARACANA - CEP: 84165170 - BAIRRO: DISTRITO DE ABAPA, na cidade de Castro/PR, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr(a) AMANDIO KRAEMER FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 303.569.389-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.151.093, residente e domiciliado na ESTRADA DA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, SN - CEP: 84164710 - BAIRRO: BOM SUCESSO, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **15 Dias**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 78/2017**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 78/2017 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 78/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CALCÁRIO DOLOMITICO E CALCÍTI CO	1	CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL Com PRNT mínimo de 75% e umidade de 5%	KRAEMER	TON	500,00	132,50	66.250,00
TOTAL							66.250,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 78/2017 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA IBAITI – PARANÁ

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 66.250,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº **4791-5, Ag.: 3728, Banco ITAÚ-CASTRO/PR.**

3.2.2: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2870	08.001.20.608.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2970	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	08.005.20.608.0015.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA IBAITI – PARANÁ

- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 78/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 78/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 78/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 78/2017**;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, em conformidade com o Art. 65, Lei 8666/93;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA IBAITI – PARANÁ

CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 78/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA IBAITI – PARANÁ

através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

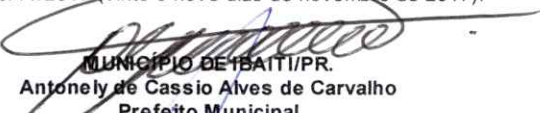
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 29/11/2017 (vinte e nove dias de novembro de 2017).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

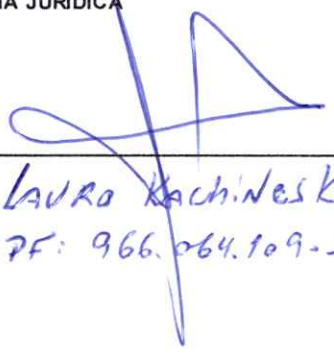

AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA
CNPJ nº 77.116.770/0004-71
AMANDIO KRAEMER FILHO
CONTRATADO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____


Laura Rachinski
CPF: 966.064.109-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017
Pregão Presencial Nº 78/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **77.116.770/0004-71**, com sede na Rua/AV R; **OLC DISTRITO DE ABAPA, S/N FAZ.MARACANA - CEP: 84165170 - BAIRRO: DISTRITO DE ABAPA**, Município de **Castro/PR**, representado pelo Sr(a) **AMANDIO KRAEMER FILHO**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº **1.151.093**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **303.569.389-72**.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 66.250,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA

CNPJ nº 77.116.770/0004-71

AMANDIO KRAEMER FILHO

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017
Pregão Presencial Nº 78/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **75.023.242/0001-08**, com sede na Rua/AV **RODOVIA DOS MINERIOS, KM 16,2, 7000 CX POSTAL 76 - CEP: 83501970 - BAIRRO: JD DONA BELIZARIA**, Município de **Almirante Tamandaré/PR**, representado pelo Sr(a) **VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº **18394308**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **391.899.969-68**.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 2.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA

CNPJ nº 75.023.242/0001-08

VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON

CONTRATADO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 191/2017-PMI
Pregão nº 78/2017-PMI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a pessoa física, Sra. **LUANA FERREIRA MUNIZ**, inscrita no CPF sob o nº 090.862.849-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.962.029-3/SSP/PR, residente e domiciliada na RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 138 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **15 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 78/2017**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 78/2017 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 78/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **LUANA FERREIRA MUNIZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003 - MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO	1	MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO Acondicionadas em sacolas de polipropileno ou tubete, com 3 a 5 pares de folhas definitivas, com no máximo 2% de pião defeituoso (raiz) e em perfeita condições nutricional e fitossanitária		TON	250.000,00	0,60	150.000,00
TOTAL							150.000,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 78/2017 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23, FONE (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - IBAITI PR -
WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

Luana Ferreira Muniz

[Assinatura]



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº <DADOSBANCARIOS>.

3.2.2: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2870	08.001.20.608.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2970	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	08.005.20.608.0015.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 78/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23, FONE (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - IBAITI PR -
WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

Luana Ferreira Nunes

[Assinatura]



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 78/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 78/2017** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 78/2017**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23, FONE (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - IBAITI PR -
WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

Luana Ferreira Nunes

[Assinatura]



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 78/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23, FONE (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - IBAITI PR -
WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

[Assinatura manuscrita: Iguara Ferreira Nunes]

[Assinatura manuscrita]



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

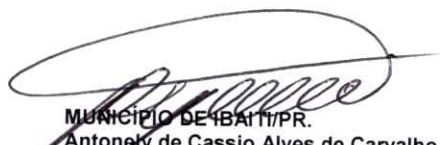
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

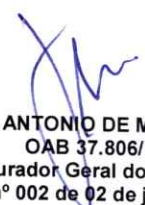
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 29/11/2017 (vinte e nove dias de novembro de 2017).


MUNICIPIO DE IBAITI/PR.
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LUANA FERREIRA MUNIZ
CPF nº 090.862.849-81
CONTRATADO


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017
Pregão Presencial Nº 78/2017**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: **LUANA FERREIRA MUNIZ**, inscrita no CPF sob o nº **090.862.849-81** e portadora da Carteira de Identidade RG nº **12.962.029-3/SSP/PR**, residente e domiciliada na **RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO**, **138 CASA** - CEP: **84900000** - BAIRRO: **CENTRO**, na Cidade de Ibaiti/PR.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

VIGÊNCIA: **365 dias**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA FERREIRA MUNIZ

CPF sob o nº **090.862.849-81**

CONTRATADO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 192/2017-PMI
Pregão nº 78/2017-PMI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.177.079/0001-19, inscrição Estadual nº 902.51196-20, inscrição Municipal nº 620192, com sede localizada na AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 - CEP: 87630000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Atalaia/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **PAULO CESAR TRASSI**, inscrito no CPF/MF sob nº 522.984.009-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 36231734, residente e domiciliado na PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 10 CASA - CEP: 87630000 - BAIRRO: CENTRO, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **15 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 78/2017**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 78/2017 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 78/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - GESSO AGRÍCOLA	1	GESSO AGRÍCOLA A GRANEL Com teor mínimo de 18% de Cálcio (Ca) e 15% de Enxofre (S) e umidade máxima de 22%	SUL GESSO	TON	300,00	235,60	70.680,00
TOTAL							70.680,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 78/2017 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 70.680,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**, referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº 70.000-2, AG.: 1187-8 (MARINGÁ VELHO-MARINGÁ/PR); BANCO DO BRASIL.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2870	08.001.20.608.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2970	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	08.005.20.608.0015.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 78/2017, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE—

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 78/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 78/2017** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 78/2017**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 78/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

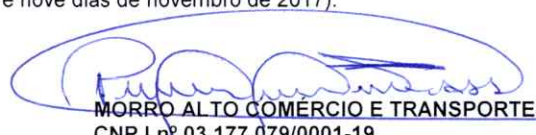
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 29/11/2017 (vinte e nove dias de novembro de 2017).


MUNICIPIO DE IBAITI/PR.
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 03.177.079/0001-19
PAULO CESAR TRASSI
CONTRATADO


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017
Pregão Presencial Nº 78/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **03.177.079/0001-19**, com sede na Rua/AV **AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72** - CEP: **87630000** - BAIRRO: **CENTRO**, Município de **Atalaia/PR**, representado pelo Sr(a) **PAULO CESAR TRASSI**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **36231734**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **522.984.009-97**.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.680,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ nº 03.177.079/0001-19

PAULO CESAR TRASSI

CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1076 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017

Pregão Presencial Nº 78/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77.116.770/0004-71, com sede na Rua/AV R; OLC DISTRITO DE ABAPA, S/N FAZ.MARACANA - CEP: 84165170 - BAIRRO: DISTRITO DE ABAPA, Município de **Castro/PR**, representado pelo Sr(a) **AMANDIO KRAEMER FILHO**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 1.151.093, e inscrito(a) no CPF sob o nº 303.569.389-72.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 66.250,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA

CNPJ nº 77.116.770/0004-71

AMANDIO KRAEMER FILHO

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017

Pregão Presencial Nº 78/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 75.023.242/0001-08, com sede na Rua/AV RODOVIA DOS MINERIOS, KM 16,2, 7000 CX POSTAL 76 - CEP: 83501970 - BAIRRO: JD DONA BELIZARIA, Município de **Almirante Tamandaré/PR**, representado pelo Sr(a) **VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 18394308, e inscrito(a) no CPF sob o nº 391.899.969-68.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 2.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA

CNPJ nº 75.023.242/0001-08

VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON

CONTRATADO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1076 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017 Pregão Presencial Nº 78/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: LUANA FERREIRA MUNIZ, inscrita no CPF sob o nº 090.862.849-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.962.029-3/SSP/PR, residente e domiciliada na RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 138 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Ibaíti/PR.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA FERREIRA MUNIZ

CPF sob o nº 090.862.849-81

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017 Pregão Presencial Nº 78/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.177.079/0001-19, com sede na Rua/AV AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 - CEP: 87630000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Atalaia/PR, representado pelo Sr(a) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 36231734, e inscrito(a) no CPF sob o nº 522.984.009-97.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIOS, GESSO E MUDAS DE CAFÉ PÉ-FRANCO, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE RESGATE DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.680,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e nove dias de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ nº 03.177.079/0001-19

PAULO CESAR TRASSI

CONTRATADO

Em breve, o webmail será atualizado para uma versão mais recente. [Saiba mais.](#)



orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

Sair

locaweb

Ajuda

Configurações

Notas

Calendário

Catálogo de endereços

E-mail

Acessar novo webmail

Atualizar

Criar email

Responder

Responder a...

Encaminhar

Excluir

Spam

Marcar

Mais

Todas

Caixa de entrada

2

Rascunhos

Enviados

Spam

1

Lixeira

1%

☒	Assunto	Para	Data	Tama...
☒	CONTRATO 192/2017-PP 078/2017-PMIBAII	camilopiapo@hotmail.com	Hoje 09:12	175 KB
☒	CONTRATO 191/2017-PP 078/2017-PMIBAII	luanafmunizviveiro@gmail.com	Hoje 09:11	176 KB
☒	CONTRATO 190/2017 - PP 078/2017-PMIBAII	cezars@calcarionutricional.com.br	Hoje 09:09	176 KB
☒	CONTRATO 189/2017 - PP 078/2017-PMIBAII	financeiro@kraemer.com.br	Hoje 09:08	174 KB
☐	MODELO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CALÇA...	compras@curiua.pr.gov.br	Sex. 15:26	99 KB
☐	PARECER CONCLUSIVO - TP 002 2017-FMSI	andrea_cpg@hotmail.com	21.11.2017 16:10	28 KB
☐	ACÓRDÃO TCU 007.429/2015-0	juventinomoura@hotmail.com	30.10.2017 11:09	135 KB
☐	ORÇAMENTO CALÇAMENTO DRA FERNANDINA	construtoramonteirofrank@hot...	25.10.2017 13:24	35 KB
☐	edital credenciamento médico perito	pmsi_licita@hotmail.com	24.10.2017 09:49	510 KB
☐	Convite 39 2006	juventinomoura@hotmail.com	17.10.2017 09:03	4 KB
☐	MODELO DE PARECER REABERTURA DE PROCESSO...	juventinomoura@hotmail.com	16.10.2017 17:18	30 KB
☐	Re: modelo de edital	PMSI LICITAÇÃO	22.09.2017 10:36	104 KB
☐	Re: SOLICITAÇÃO DE MODELO DE EDITAIS	Sergio Hosoume	22.09.2017 10:35	147 KB
☐	CONTRATO SOCIAL E CND FEDERAL - EMPRESA C...	matheus@consult.med.br	12.09.2017 10:47	3 KB
☐	MODELO DE EDITAL TRANSPORTE COLETIVO URBA...	Obras	01.09.2017 11:18	200 KB
☐	EDITAL TRANSPORTE COLETIVO	Obras	11.08.2017 14:59	192 KB
☐	AOS CUIDADOS DE JANAINÉ - SOBRE EDITAL PP 0...	falicom@consisus.com.br	09.08.2017 13:51	2 KB
☐	Re: RES: DOCUMENTOS VEÍCULOS PARA COTAÇã...	Fábio - Ingaseg Corretora de S...	04.08.2017 17:27	24 KB
☐	Fwd: DOCUMENTOS VEÍCULOS PARA COTAÇÃO DE...	clicklicita@gmail.com	31.07.2017 14:21	2.0 MB
☐	Re: RES: DOCUMENTOS VEÍCULOS PARA COTAÇã...	Fábio - Ingaseg Corretora de S...	31.07.2017 10:22	24 KB
☐	DOCUMENTOS VEÍCULOS PARA COTAÇÃO DE SEG...	fabio@ingaseg.com.br	31.07.2017 08:43	2.0 MB
☐	Fwd: Alô prefeito	governo@ibaiti.pr.gov.br	27.07.2017 15:18	67 KB
☐	Fwd: DOC DOS VEÍCULOS PARA INCLUSÃO NO PR...	megasegseguros@outlook.com	27.07.2017 09:11	2.0 MB

Mensagens 1 - 33 de 33

Selecionar

Assunto **Confirmacao de envio de mensagem**
De <MAILER-DAEMON@mcbain0012.correio.biz>
Para <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>
Data 30.11.2017 09:08

locaweb

- Delivery report (424 B)

Mensagem enviada a partir do servidor: mcbain0012.correio.biz

Sua mensagem foi enviada com sucesso para o(s) destinatario(s) listado(s) abaixo.

This is the mail system at host mcbain0012.correio.biz.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below.

<financeiro@kraemer.com.br>: delivery via mchost.correio.biz[10.30.224.222]:25:
250 2.0.0 Ok: queued as 1BA9915003DE

Reporting-MTA: dns; mcbain0012.correio.biz
X-Postfix-Queue-ID: 1860F8C04FA
X-Postfix-Sender: rfc822; orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Arrival-Date: Thu, 30 Nov 2017 09:08:05 -0200 (BRST)

Final-Recipient: rfc822; financeiro@kraemer.com.br
Original-Recipient: rfc822;financeiro@kraemer.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mchost.correio.biz
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 Ok: queued as 1BA9915003DE

Return-Path: <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>

Received: from mcbain0012.correio.biz (localhost [127.0.0.1])

by mcbain0012.correio.biz (Postfix) with ESMTP id 1860F8C04FA
for <financeiro@kraemer.com.br>; Thu, 30 Nov 2017 09:08:05 -0200 (BRST)

Received: from moe0251.email.locaweb.com.br (moe0251.email.locaweb.com.br [10.30.70.247])

by mcbain0012.correio.biz (Postfix) with ESMTP id 02EF48C04DA
for <financeiro@kraemer.com.br>; Thu, 30 Nov 2017 09:08:05 -0200 (BRST)

Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1])

by moe0251.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id DAF1281A5B
for <financeiro@kraemer.com.br>; Thu, 30 Nov 2017 09:08:04 -0200 (BRST)

Received: from ANTW--177-53-9-11.aliennetwork.net.br ([177.53.9.11])

via jenda0003.email.locaweb.com.br ([186.202.140.242])
by webmail-seguro.com.br
with HTTP (HTTP/1.1 POST); Thu, 30 Nov 2017 09:08:04 -0200

MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_24135d9fe15fc454c3dcfe1ed53d6d38"

Date: Thu, 30 Nov 2017 09:08:04 -0200

From: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

To: <financeiro@kraemer.com.br>

Subject: CONTRATO 189/2017 - PP 078/2017-PMIBAITI

Return-Receipt-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

Disposition-Notification-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

Message-ID: <cb65ba8ad2cb9057585284c097f223cf@ibaiti.pr.gov.br>

X-Sender: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

User-Agent: Webmail Locaweb

x-locaweb-id: TDBHhWsZD6nz5IvTHaWvD44l22lv2NhWVjW-pJa1Er3a6wHGsuP2LUyx0Hpz9lFRvUaxsgEALatSM31a4Z2-
GLXeGTFt0JajKyok6PcijHRjGtQFfIzxRztH-
vZ3rAtbpnyW8BvvTHPs9xZDL80WfBups_mvNbDoy5cQ3Tld97uLDAXJPhWgRUlSxvHKH7_15pfvMZxPtyuwe04maqmy1-
ENI78Yyf7b4sAuNXg-9Us=

x-locaweb-id2: NmY3MjYzNjE2ZDY1NmU3NDZmNmM0MDY5NjI2MTY5NzQ2OTJlNzA3MjJlNjc2Zjc2MmU2MjcjY

X-AuthUser: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

30/11/2017

Webmail :: Confirmacao de envio de mensagem

X-Outbound-RspamD: yes

X-MC: yes

Assunto **Confirmacao de envio de mensagem**
De <MAILER-DAEMON@mcbain0012.correio.biz>
Para <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>
Data 30.11.2017 09:10

locaweb

- Delivery report (432 B)

Mensagem enviada a partir do servidor: mcbain0012.correio.biz

Sua mensagem foi enviada com sucesso para o(s) destinatario(s) listado(s) abaixo.

This is the mail system at host mcbain0012.correio.biz.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below.

<cezars@calcarionutrical.com.br>: delivery via
mchost.correio.biz[10.30.224.222]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as BC6D5A0611

Reporting-MTA: dns; mcbain0012.correio.biz
X-Postfix-Queue-ID: B81488C0510
X-Postfix-Sender: rfc822; orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Arrival-Date: Thu, 30 Nov 2017 09:09:59 -0200 (BRST)

Final-Recipient: rfc822; cezars@calcarionutrical.com.br
Original-Recipient: rfc822;cezars@calcarionutrical.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mchost.correio.biz
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 Ok: queued as BC6D5A0611

Return-Path: <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>
Received: from mcbain0012.correio.biz (localhost [127.0.0.1])
by mcbain0012.correio.biz (Postfix) with ESMTP id B81488C0510
for <cezars@calcarionutrical.com.br>; Thu, 30 Nov 2017 09:09:59 -0200 (BRST)
Received: from moe0251.email.locaweb.com.br (moe0251.email.locaweb.com.br [10.30.70.247])
by mcbain0012.correio.biz (Postfix) with ESMTP id A299E8C0501
for <cezars@calcarionutrical.com.br>; Thu, 30 Nov 2017 09:09:59 -0200 (BRST)
Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1])
by moe0251.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 863BD81844
for <cezars@calcarionutrical.com.br>; Thu, 30 Nov 2017 09:09:59 -0200 (BRST)
Received: from ANTW--177-53-9-11.aliennetwork.net.br ([177.53.9.11])
via jenda0003.email.locaweb.com.br ([186.202.140.242])
by webmail-seguro.com.br
with HTTP (HTTP/1.1 POST); Thu, 30 Nov 2017 09:09:59 -0200
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_3a2aac3f0ff57b51f063854fbb03bd6"
Date: Thu, 30 Nov 2017 09:09:59 -0200
From: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
To: <cezars@calcarionutrical.com.br>
Subject: CONTRATO 190/2017 - PP 078/2017-PMIBAITI
Return-Receipt-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Disposition-Notification-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Message-ID: <6ac4c2a07cdd6507e22bb697a5c86286@ibaiti.pr.gov.br>
X-Sender: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
User-Agent: Webmail Locaweb
x-locaweb-id: TDBHHwSZD6nz5IvTHaWvD441221v2NhWVjW-pJa1Er3a6wHGsuP2LUyx0Hpz91FRvUaxsgEALatSM31a4Z2-GLXeGFTT0JajKyok6PcijHRjGtQFFIzxRztH-vZ3rAtbpanyW8BvvTHPs9xZDL80WfBups_mvNbDoy5cQ3Tld97uLDaxJPhWgRU1SxvHKH7_15pfvMZxPtyMwe04maqmy1-ENI78Yyf7b4sAuNXg-9Us=
x-locaweb-id2: NmY3MjYzNjE2ZDY1NmU3NDZmNmM0MDY5NjI2MTY5NzQ2OTJlNzA3MjJlNjc2Zjc2MmU2MjcY
X-AuthUser: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

30/11/2017

Webmail :: Confirmacao de envio de mensagem

X-Outbound-RspamD: yes

X-MC: yes

Assunto **Confirmacao de envio de mensagem**

De <MAILER-DAEMON@mcbain0002.correio.biz>

Para <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>

Data 30.11.2017 09:11

locaweb

- Delivery report (430 B)

Mensagem enviada a partir do servidor: mcbain0002.correio.biz

Sua mensagem foi enviada com sucesso para o(s) destinatario(s) listado(s) abaixo.

This is the mail system at host mcbain0002.correio.biz.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below.

<luanafmunizviveiro@gmail.com>: delivery via
mchost.correio.biz[10.30.224.225]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as 5EFB83089AE7

Reporting-MTA: dns; mcbain0002.correio.biz
X-Postfix-Queue-ID: 6D5B380E0D5
X-Postfix-Sender: rfc822; orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Arrival-Date: Thu, 30 Nov 2017 09:11:32 -0200 (BRST)

Final-Recipient: rfc822; luanafmunizviveiro@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;luanafmunizviveiro@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mchost.correio.biz
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 Ok: queued as 5EFB83089AE7

Return-Path: <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>
Received: from mcbain0002.correio.biz (localhost [127.0.0.1])
by mcbain0002.correio.biz (Postfix) with ESMTP id 6D5B380E0D5
for <luanafmunizviveiro@gmail.com>; Thu, 30 Nov 2017 09:11:32 -0200 (BRST)
Received: from moe0251.email.locaweb.com.br (moe0251.email.locaweb.com.br [10.30.70.247])
by mcbain0002.correio.biz (Postfix) with ESMTP id 1B65380A09E
for <luanafmunizviveiro@gmail.com>; Thu, 30 Nov 2017 09:11:30 -0200 (BRST)
Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1])
by moe0251.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id B870A7FC2F
for <luanafmunizviveiro@gmail.com>; Thu, 30 Nov 2017 09:11:30 -0200 (BRST)
Received: from ANTW--177-53-9-11.aliennetwork.net.br ([177.53.9.11])
via jenda0003.email.locaweb.com.br ([186.202.140.242])
by webmail-seguro.com.br
with HTTP (HTTP/1.1 POST); Thu, 30 Nov 2017 09:11:30 -0200
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_80d3692a1478f5e1c9297d2e1a0c4c78"
Date: Thu, 30 Nov 2017 09:11:30 -0200
From: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
To: <luanafmunizviveiro@gmail.com>
Subject: CONTRATO 191/2017-PP 078/2017-PMIBAITI
Return-Receipt-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Disposition-Notification-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Message-ID: <ec2792debc65bcd5abf9cb8ffd624466@ibaiti.pr.gov.br>
X-Sender: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
User-Agent: Webmail Locaweb
x-locaweb-id: TDBHhWsZD6nz5IvTHaWvD441221v2NhwVjW-pJa1Er3a6wHGsuP2LUyx0Hpz91FRvUaxsgEALatSM31a4Z2-GLXeGTFt0JajKyok6PcijHRjGtQfFizXRztH-vZ3rAtbpnYw8BvvTHPs9xZDL80WfBups_mvNbDoy5cQ3Tld97uLDAXJPhWgRU1SxvHKH7_15pfvMZxPtyMwe04maqmy1-ENI78Yyf7b4sAuNXg-9Us=
x-locaweb-id2: NmY3MjYzNjE2ZDY1NmU3NDZmNmM0MDY5NjI2MTY5NzQ2OTJlNzA3MjJlNjc2Zjc2MmU2Mjcy
X-AuthUser: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

30/11/2017

Webmail :: Confirmacao de envio de mensagem

X-Outbound-RspamD: yes

X-MC: yes

Assunto **Confirmacao de envio de mensagem**
De <MAILER-DAEMON@mcbain0007.correio.biz>
Para <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>
Data 30.11.2017 09:12

locaweb

- Delivery report (421 B)

Mensagem enviada a partir do servidor: mcbain0007.correio.biz

Sua mensagem foi enviada com sucesso para o(s) destinatario(s) listado(s) abaixo.

This is the mail system at host mcbain0007.correio.biz.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below.

<camilopirapo@hotmail.com>: delivery via mchost.correio.biz[10.30.224.222]:25:
250 2.0.0 Ok: queued as 6ACA4844168

Reporting-MTA: dns; mcbain0007.correio.biz
X-Postfix-Queue-ID: DD5E95C033D
X-Postfix-Sender: rfc822; orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Arrival-Date: Thu, 30 Nov 2017 09:12:44 -0200 (BRST)

Final-Recipient: rfc822; camilopirapo@hotmail.com
Original-Recipient: rfc822;camilopirapo@hotmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mchost.correio.biz
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 Ok: queued as 6ACA4844168

Return-Path: <orcamentos@ibaiti.pr.gov.br>
Received: from mcbain0007.correio.biz (localhost [127.0.0.1])
by mcbain0007.correio.biz (Postfix) with ESMTP id DD5E95C033D
for <camilopirapo@hotmail.com>; Thu, 30 Nov 2017 09:12:44 -0200 (BRST)
Received: from moe0251.email.locaweb.com.br (moe0251.email.locaweb.com.br [10.30.70.247])
by mcbain0007.correio.biz (Postfix) with ESMTP id 7B764280127
for <camilopirapo@hotmail.com>; Thu, 30 Nov 2017 09:12:43 -0200 (BRST)
Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1])
by moe0251.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 5310881CEF
for <camilopirapo@hotmail.com>; Thu, 30 Nov 2017 09:12:42 -0200 (BRST)
Received: from ANTW--177-53-9-11.aliennetwork.net.br ([177.53.9.11])
via jenda0003.email.locaweb.com.br ([186.202.140.242])
by webmail-seguro.com.br
with HTTP (HTTP/1.1 POST); Thu, 30 Nov 2017 09:12:42 -0200
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_5fd9e6cfe4c51ac0507bc9390aa9e659"
Date: Thu, 30 Nov 2017 09:12:42 -0200
From: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
To: <camilopirapo@hotmail.com>
Subject: CONTRATO 192/2017-PP 078/2017-PMIBAITI
Return-Receipt-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Disposition-Notification-To: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
Message-ID: <75ca264d1c1593fb84673e0fc0445f98@ibaiti.pr.gov.br>
X-Sender: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br
User-Agent: Webmail Locaweb
x-locaweb-id: TDBHhWsZD6nz5IvTHaWvD44122lv2NhWVjW-pJalEr3a6wHGsuP2LUyx0Hpz91FRvUaxsgEALatSM31a4Z2-
GLXeGTFt0JajKyok6PcijHRjGtQFfIzxRztH-
vZ3rAtbpnyW8BvvTHPs9xZDL80WfBups_mvNbDoy5cQ3Tld97uLDaxJPhWgRUlSxvHKH7_15pfvMZxPtymwe04maqmy1-
ENI78Yyf7b4sAuNXg-9Us=
x-locaweb-id2: NmY3MjYzNjE2ZDY1NmU3NDZmNmM0MDY5NjI2MTY5NzQ2OTJlNzA3MjJlNjc2Zjc2MmU2MjcjY
X-AuthUser: orcamentos@ibaiti.pr.gov.br

30/11/2017

Webmail :: Confirmacao de envio de mensagem

X-Outbound-RspamD: yes

X-MC: yes